

LEI Nº 980 DE 13 DE OUTUBRO DE 2003.

Introduz alterações na Lei Municipal nº 114, de 24 de abril de 1991 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os incisos do art. 4º da Lei Municipal nº 114, de 24 de abril de 1991, passam a vigor com as seguintes redações:

“Art. 4º -

I – dois representantes do Governo Municipal;

II – dois representantes das entidades prestadoras de serviços de saúde, no âmbito do SUS no Município;

III – dois representantes dos trabalhadores na área de saúde em unidades integrantes do SUS no âmbito do Município;

IV – seis representantes dos usuários do sistema de saúde no âmbito do SUS no Município.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 13 de outubro de 2003.

ADILSON FARACO BRUGGER DE OLIVEIRA
Carlos Alberto Vieira Mendes
Antonio Carlos de Oliveira Júnior

Certifico que a presente Lei foi afixada em local de estilo para sua respectiva publicidade.

Em, 13 de outubro de 2003.

Élio Affonso de Paula